LEI nº.1.684, de 10 de setembro de 2024.

ALTERA AS LEIS Nº 1381/2021 – PLANO PLURIANUAL 2022 – 2025, LEI Nº1596/2023 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA DE 2024 DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS E ABRE CRÉDITO ESPECIAL.

Paulo Renato Cortelini, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Francisco de Assis aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º-São alteradas as Leis nº1381/2021, Plano Plurianual no anexo das metas prioritárias para o ano de 2022-2025 e Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1596/2023 acrescentando a seguintes Metas:
ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13-SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROGRAMA:142-População carente
OBJETIVO: Proteger e acompanhar a população carente, proporcionando sua inclusão na sociedade dando acesso e educação, saúde e alimentação.

| TIPO | AÇÕES/PRODUTOS/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | | Unidade de medida | ANOS | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| P | Ação: 1.514 | CREAS REGIONALIZADO | | 2024 | 54.454,48 |
| | Produto: | Serviço a população | | | |
| | Função:08 | Assistência Social | | | |
| | Subfunção: 244 | Assistência comunitária | | | |

Art. 2º – Abre um Crédito Especial no valor de R$ 54.454,48 ( cinquenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos ), para custear despesas não previstas no orçamento.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1301082440142.1514.000 33 90 30- Material de Consumo.....R$ 20.000,00
1301082440142.1514.000 44 90 52 -Equipamento e Material Permanente....R$ 20.000,00
1301082440142.1514.000 3390 39-Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica..R$ 14.454,48
Projeto/Atividade: 1 514 CREAS REGIONALIZADO

Art. 3º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior a transferência via FEAS do recurso CREAS Regionalizado- Modalidade Municipal, que tem por objetivo oferecer atendimento as famílias e indivíduos com seus direitos violados, mas cujos vínculos familiar e comunitário não foram rompidos.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de setembro de 2024.

Paulo Renato Cortelini
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Domingo Jesus Bianchini
Secretário Municipal da Administração e Planejamento